

RETIFICA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022
TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2022
DE 08 DE ABRIL DE 2022.

O Presidente da Câmara de Vereadores de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, em exercício, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que **às 10h00min, do dia 02 de maio de 2022**, no Departamento de Licitações, junto a Secretaria da Câmara de Vereadores, reunir-se-á a Comissão de Licitação, com a finalidade de receber propostas para contratação de espaço radiofônico para divulgação dos informativos e uma sessão ao vivo, processando-se essa licitação nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal n.º 031/2014 de 24 de junho de 2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Complementar nº123/2006 e alterações posteriores.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para o Legislativo, visando a contratação de espaço radiofônico, em rádio de frequência modulada (FM) em veículo de radiodifusão que tenha abrangência e audiência no Município de São José do Ouro/RS, para divulgação de informativos e transmissão de sessão ao vivo.

Item	Quantidade	Produto
001	01 MENSAL	Espaço radiofônico, em rádio de frequência modulada (FM), em veículo de radiodifusão que tenha abrangência e audiência no Município de São José do Ouro, para veiculação de uma sessão ordinária mensal do Legislativo de São José do Ouro.
002	02 INFORMATIVO MENSAL	Espaço radiofônico, em rádio de frequência modulada (FM), em veículo de radiodifusão que tenha abrangência e audiência no Município de São José do Ouro, para transmissão de 02 (dois) informativos mensais com espaço de até 08 (oito) minutos cada.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Deverão ser entregues, ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na data, horário e endereço referidos, 2 (dois) envelopes com as seguintes indicações externas:

No primeiro envelope:

A Câmara de Vereadores de São José do Ouro - RS
Setor de Licitações
Pregão Presencial n.º 001/2022
Envelope n.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
Abertura: (dia, mês, ano e horário)

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)

No segundo envelope:

A Câmara de Vereadores de São José do Ouro - RS

Setor de Licitações

Pregão Presencial n.º 001/2022

Envelope n.º 2 - DOCUMENTAÇÃO

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)

3. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

3.1.1. Caberá ao pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de vinte e quatro horas.

3.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

4.3. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4.4. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

5. CREDENCIAMENTO

5.1 A licitante deverá fazer-se presente junto ao Pregoeiro mediante somente um representante legal, devidamente munido da seguinte documentação, que o credencie a participar deste certame:

a) Declaração que preenche os requisitos de habilitação (**ANEXO I**);

b) Documento de credenciamento, a saber:

I) **SÓCIO:** Cópia do Contrato ou Estatuto Social e Documento de Identificação pessoal;

II) **REPRESENTANTE:** Documento de credenciamento assinado com firma reconhecida pela empresa (**ANEXO III**) e Documento de Identificação pessoal;

c) Declaração conforme do Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **firmada por contador**.

5.1.1 O credenciamento poderá ser feito por meio de instrumento público ou particular de mandato, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes.

5.2 **Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados em via original ou autenticados por cartório competente ou funcionário do município e,**

no caso do documento de credenciamento (ANEXO II) deve ter a assinatura com firma reconhecida.

5.3 Concluído o credenciamento, deverão ser entregues ao Pregoeiro os envelopes contendo a Proposta de Preço (envelope 01) e os Documentos de Habilitação (envelope 02).

5.3 A Sessão Pública – Etapa de Lances ocorrerá logo após o cadastro e classificação das propostas, na Secretaria da Câmara de Vereadores. Nessa data serão ofertados os lances pelos licitantes.

5.4 Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

5.5 A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

6. DA PROPOSTA

Envelope n.º 1:

6.1. A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado e elaborada em 1 (uma) via digitada ou datilografada, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelo interessado ou seu bastante procurador, sem entrelinhas, emendas ou rasuras. A proposta deverá apresentar também a razão social, o n.º do CNPJ-MF da licitante e o nome completo de seu signatário.

6.2. As propostas deverão conter:

a) PREÇO UNITÁRIO proposto para cada item, expresso em reais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até o efetivo pagamento. **Na proposta financeira deve ser indicado o produto com respectiva marca.**

b) VALIDADE DA PROPOSTA, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

6.3. Os preços devem ser cotados em moeda corrente nacional, contendo até duas casas decimais.

6.4. Em caso de omissão do prazo de validade da proposta e garantia, será implicitamente considerado o prazo acima estabelecido.

6.5. Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

6.6. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e do Legislativo.

6.7. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos itens, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 Será dispensada a apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 5 deste edital.

7.2 A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

Envelope n.º 2:

7.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (MODELO ANEXO IV).

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União que Abranja Inclusive as Contribuições Sociais;
- f) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal da empresa;
- g) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para recebimento das propostas, se outro prazo não estiver assinalado no próprio documento.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.
- c) Caso a empresa for constituída a menos de um ano o licitante deverá apresentar o Balanço de Abertura.

7.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de ter abrangência e audiência no município, o qual pode ser comprovado através de declaração informando sobre os anunciantes ou colaboradores do Município, no referido veículo radiofônico, se a emissora proponente não for do município de São José do Ouro.
- b) Comprovação de registro na entidade competente.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES

8.1 Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro receberá os envelopes n.º 1 - Proposta e n.º 2 - Documentação e procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas, verificando a aceitabilidade quanto ao objeto, classificando o autor da proposta de menor preço, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

8.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

8.3 As propostas serão analisadas para identificar erros aritméticos a serem corrigidos pela Comissão de Licitação na conformidade do seguinte critério:

- a) Havendo diferença de valores entre números e expressões, prevalecerá o valor indicado pela expressão;
- b) Havendo diferença entre um valor unitário e o valor total, resultante da multiplicação deste unitário, prevalecerá o valor unitário e a quantidade para apuração do total; e,
- c) O erro de adição é retificado, conservando-se as parcelas corretas, alterando-se o total exposto pelo total corrigido.

8.4 Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 8.1. O Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.5 Será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e de crescentes.

8.6 O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.

8.6.1 Os lances serão pelo **PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

8.7 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.8 Dada a palavra ao licitante, este disporá de 5 minutos para apresentar nova proposta.

8.9 A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.10 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.

8.10.1. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.

8.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.2. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o lote do certame.

9.4. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o item.

9.5. Nas situações previstas nos subitens 9.3 e 9.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.6. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

9.7. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.7.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

9.8. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.9. Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o lote à licitante vencedora do certame.

9.10. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será obrigatória a presença de todas as licitantes, sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos, inclusive quanto a recursos.

9.11. A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7 alíneas “e, f e g” terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

9.12. O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério do Legislativo, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.12.1 A não regularização da documentação no prazo fixado no item 9.11, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste

Edital, sendo facultado ao Legislativo convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.13. O benefício de que trata o item 9.11 não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

9.13. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor

9.14. Havendo conveniência o Legislativo, poderá solicitar, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues junto ao Legislativo, cujas despesas correrão por conta do licitante.

9.14.1. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

10.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do Lei Municipal n.º 2.037, de 10 de dezembro de 2010 e artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

10.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro.

11. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

- a) Executar o serviço em conformidade com o previsto no item 1 - Do Objeto, diretamente na rádio ou através de programas gravados previamente.
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Disponibilizar os recursos necessários para gravação dos informativos.
- d) A CONTRATADA não poderá ceder, transferir para outrem ou substituir os textos dos anúncios, sem o consentimento do CONTRATANTE;
- e) Arcar com todas as despesas, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

11. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- a) Enviar à CONTRATADA o conteúdo/texto a ser divulgado, sendo inteira responsabilidade do CONTRATANTE o conteúdo dos avisos, notas e recados objeto desta contratação.
- b) Fica estabelecido que qualquer anúncio cultural poderá ser interrompido ou suspenso, por motivo de força maior ou para a transmissão de noticiário, entrevistas de interesse público, transmissões externas de eventos especiais, ou ainda quando as autoridades solicitarem os horários para uso oficial.

12. PAGAMENTO

12.1. O valor mensal contratado será pago até o décimo dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação da fatura correspondente aos serviços prestados no mês anterior, através de boleto bancário.

12.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Pela inexecução parcial ou total do contrato, O Legislativo de São José do Ouro poderá garantir prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo Legislativo.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Legislativo pelo período de até 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade

14. DA VIGÊNCIA

14.1 A contratação será realizada pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.2 Ocorrendo prorrogação de prazo, os valores contratados serão reajustados, anualmente, pela variação do IPCA/IBGE.

15. DA RESCISÃO

15.1 Serão causas ensejadoras da rescisão contratual, as previstas nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independente da transcrição, as quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento.

15.2 O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05(cinco) dias para alegar o que entender direito.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 A despesa para a execução do objeto licitado correrá por conta da Dotação Orçamentária da lei de meios em execução:

ORGÃO:	01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		
UNIDADE:	01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		
ATIV/PROJ:	2001	Manutenção das atividades legislativa	
RUBRICA:	3390394700	Serviços de Comunicação em Geral	

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

17.2. A critério do Legislativo o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

17.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

17.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao procedimento licitatório serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio do Legislativo de São José do Ouro, estado do Rio Grande do Sul, situada na Av. Antonio Finco, 330.

17.4.1. As empresas que necessitarem de maiores informações a respeito do objeto licitado deverão entrar em contato com o telefone (54) 3352-1296.

17.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

17.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

17.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de São José do Ouro, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

17.8. A Câmara de Vereadores de São José do Ouro reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

17.9. Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

17.10 Integram este Pregão:

Anexo I – Modelo de Declaração de que Cumpre com os Requisitos de Habilitação;

Anexo II – Modelo de Credenciamento;

Anexo III – Modelo Declaração que não Emprega Menores;

Anexo IV – Modelo de Proposta;

Anexo V – Minuta do Contrato.

SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 08 DE ABRIL DE 2022.

**Paulo Roberto Alves de Matos
PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO**

**ANEXO I – MODELO DECLARAÇÃO DE QUE
CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Pregão Presencial nº 001/2022

_____, CNPJ nº _____,
sediada na Rua _____, município de _____, **DECLARA**, sob
as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão
Presencial nº 001/2022, e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores, bem como atende a todos os itens e disposições do edital.

_____, ____ de _____ de 2022.

Empresa

ANEXO II
MODELO CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial nº 001/2022

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. _____, a participar da licitação instaurada pelo Legislativo de São José do Ouro, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 001/2022, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

_____, ____ de _____ de 2022.

empresa

**ANEXO III – MODELO DE
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES**

Pregão Presencial nº 001/2022

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____,
estabelecida na rua _____, _____, na cidade de _____,
representada neste ato pelo Sr. _____, portador do CPF
_____, residente e domiciliado na cidade de _____,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho
de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor
de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos. () Salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

_____, _____, _____ de _____ de 2022.

empresa

ANEXO IV – MODELO PROPOSTA

Pregão Presencial nº 001/2022

Nome _____ da

Empresa: _____

CNPJ

nº _____ Telefone: _____

Endereço: _____ Cidade: _____

E-

mail: _____

Para fins da licitação em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta:

Item	Quant.	Produto	Preço Mensal
001	01 MENSAL	Espaço radiofônico, em rádio de ondas médias, em veículo de radiodifusão que tenha abrangência e audiência no Município de São José do Ouro, para veiculação de até 90 (noventa) inserções mensais de 30 (trinta) segundos cada.	

Proposta com validade de 60 (sessenta) dias.

Local e Data _____ / _____ / _____

Nome Completo

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº */2022**

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ESPAÇO RADIOFÔNICO PARA INFORMATIVO E TRANSMISSÃO DE SESSÃO AO VIVO.

Que fazem, de um lado como **CONTRATANTE: A CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DO OURO, Estado do Rio Grande do Sul**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 11.058.875/0001-60, com sede na Av. Antonio Finco, 330, cidade de São José do Ouro, RS, representado neste ato pelo Presidente, **Senhor Paulo Roberto Alves de Matos**, e de outro lado, como **CONTRATADA:**, que mediante o PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 001/2022, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**, de 26 de abril de 2017, e em conformidade com da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal n.º 031/2014 de 24 de junho de 2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, mediante as cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a contratação de espaço radiofônico, em rádio de frequência modulada (FM), em veículo de radiodifusão que tenha abrangência e audiência no Município de São José do Ouro/RS, para divulgação de informativos e transmissão de sessão ao vivo do Poder Legislativo.

Item	Quant.	Produto	Preço Mensal
001	01 MENSAL	Espaço radiofônico, em rádio de frequência modulada (FM), em veículo de radiodifusão que tenha abrangência e audiência no Município de São José do Ouro, para veiculação de até 90 (noventa) inserções mensais de 30 (trinta) segundos cada.	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES:

2.1 DO CONTRATADO

- a) Executar o serviço em conformidade com o previsto no item 1 - Do Objeto, diretamente na rádio ou através de programas gravados previamente.
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Disponibilizar os recursos necessários para gravação dos informativos.
- d) A CONTRATADA não poderá ceder, transferir para outrem ou substituir os textos dos anúncios, sem o consentimento do CONTRATANTE;
- e) Arcar com todas as despesas, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

2.2 DO CONTRATANTE

- a) Enviar à CONTRATADA o conteúdo/texto a ser divulgado, sendo inteira responsabilidade do CONTRATANTE o conteúdo dos avisos, notas e recados objeto desta contratação.
- b) Fica estabelecido que qualquer anúncio cultural poderá ser interrompido ou suspenso, por motivo de força maior ou para a transmissão de noticiário, entrevistas de interesse público, transmissões externas de eventos especiais, ou ainda quando as autoridades solicitarem os horários para uso oficial.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas geradas por força desta contratação serão utilizados recursos financeiros proveniente da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO:	01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		
UNIDADE:	01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		
ATIV/PROJ:	2001	Manutenção das atividades Legislativas	
RUBRICA:	3390394700	Serviços de Comunicação em Geral	

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ (.....) mensal, cujo pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal correspondente.

5. CLÁUSULA QUINTA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

6. CLÁUSULA SÉXTA – VIGÊNCIA

6.1 A contratação será realizada pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.1.1 Ocorrendo prorrogação de prazo, os valores contratados serão reajustados, anualmente, pela variação do IPCA/IBGE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 Serão causas ensejadoras da rescisão contratual, as previstas nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independente da transcrição, as quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento.

7.2 O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05(cinco) dias para alegar o que entender direito.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, incorrerá nas seguintes sanções, estabelecidas no artigo 87 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações:

I - Advertência;

II - Multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo Município.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Legislativo pelo período de até 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade

9. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São José do Ouro, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

São José do Ouro, RS,

**Câmara de Vereadores de São José do
Ouro – RS**

Representada pelo Presidente
Paulo Roberto Alves de Matos

CONTRATANTE

**XXXX
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:
